



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 01 de fevereiro de 2018 • Ano IV • Edição Nº 1076



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018)	2
GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 31/2018)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N º 011/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial no 011/2018, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de bombas submersas com fornecimento de peças/acessórios e limpeza de poços artesanais em atendimento à demanda municipal da Secretaria de Agricultura de Amélia Rodrigues-BA, a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues. Maiores informações pelo Tel: (75) 32442-4600. E-mail licitação.pmar2017@gmail.com. Amélia Rodrigues – BA, 30 de Janeiro de 2018. Denise Almeida de Cerqueira – Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 31/2018)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 31/2018

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas engarrafadas em embalagens de vidro e sons automotivos no circuito da Festa do Cruzeiro durante sua realização e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, a necessidade de prevenir e resguardar a segurança pública;

CONSIDERANDO, o prejuízo que representa a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em embalagens de vidro e utilização de recipiente como tais pelos foliões;

CONSIDERANDO, sobretudo, que é dever da Administração Municipal assegurar à população a sua participação pacífica nos festejos populares da Tradicional Festa do Cruzeiro ocorrerá entre os dias de 02 de fevereiro a 04 de fevereiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de bebidas em geral, engarrafadas em embalagens de vidro, notadamente, cervejas, sucos e refrigerantes no circuito da festa e seu entorno, bem como o uso de sons automotivos, durante os festejos da Festa do Cruzeiro a se realizar entre os dias 02 de fevereiro a 04 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. A proibição de que trata o art. 1º deste Decreto, abrange todos os estabelecimentos situados no circuito da festa e em logradouros adjacentes, até a distância de 500 (quinhentos) metros do circuito bem como nas vias públicas que fazem parte do circuito da referida festa.

Art. 3º. Fica também proibida a comercialização por vendedores ambulantes e barraqueiros nas áreas indicadas no art. 2º deste Decreto, as bebidas em geral engarrafadas em embalagens de vidro.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

Art. 4º. Fica vedada a disponibilização de copos de vidro pelos estabelecimentos comerciais ou ambulantes, assim como a utilização de garrafas ou recipientes de vidro trazidos pelos foliões.

Art. 5º. O desrespeito ao acima determinado acarretará a adoção de medidas legais que vão desde o pagamento de multa e apreensão de bebidas e/ou de veículos sonorizados, e dos recipientes de vidros e até o fechamento temporário do estabelecimento e/ou cancelamento temporário da permissão de comércio ambulante.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal